



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA N° 609/2019 - SRH

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº **1599/2018 - 196, RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme Solicitação do Usuário e exigências desta Autoridade Outorgante, a Portaria nº 1604/2018, de 14 de novembro de 2018, que outorgou a SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 26.176.436/0004-72, em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ: SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. inscrito no CNPJ sob o nº 26.176.436/0004-72;

LEIA-SE: BRF S.A inscrito no CNPJ sob o nº 01.838.723/0350-01.

Art. 2º - Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Art. 3º - Instalar equipamento de medição de vazão ou hidrômetro e horímetro na tubulação da captação, próximo a motobomba e enviar as leituras diárias da derivação para essa Superintendência. Os registros devem ser apresentados anualmente no respectivo processo de outorga, por meio de arquivo físico e digital (editável). O usuário deverá no mínimo apresentar a leitura inicial e final do hidrômetro e do horímetro para cada dia, bem como o volume mensal acumulado (acompanhado de relatório fotográfico de pelo menos dois períodos durante o ano), de forma a comprovar que a vazão e o período de derivação não ultrapassam o limite outorgado. A instalação do equipamento prazo máximo 120 dias após a emissão desta Portaria de Retificação. Para efeito de fiscalização o usuário deverá manter uma planilha de acompanhamento com os dados no local da captação.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 5º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiânia, aos **09** dias do mês de **maio** de **2019**.

Documento assinado digitalmente.

COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA
Superintendente Executivo
Portaria 46/2019 - SEMAD

